

ACÓRDÃO Nº 1703/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 002.793/2009-0
2. Grupo II – Classe I – Pedidos de Reexame (em Auditoria)
3. Recorrentes: Dimas Tadeu Madeira Fernandes (CPF 212.168.945-15), Edilson Silva Ferreira (CPF 204.277.863-04), Jefferson Cavalcante Albuquerque (CPF 117.991.533-04), João Alves de Melo (CPF 002.227.633-53), José Andrade Costa (CPF 231.476.283-53), José Wilkie Almeida Vieira (CPF 001.714.923-15), Lina Ângela Oliveira Salles Moreira (CPF 258.788.673-20), Luciano Silva Reis (CPF 112.390.691-20), Luiz Carlos Everton de Farias (CPF 849.845.548-00), Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva (CPF 829.994.657-34), Oswaldo Serrano de Oliveira (CPF 627.672.917-53), Paulo Sérgio Rebouças Ferraro (CPF 211.556.905-91), Pedro Rafael Lapa (CPF 075.167.544-04), Roberto Smith (CPF 270.320.438-87) e Romildo Carneiro Rolim (CPF 264.904.043-20).
4. Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S. A.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas
- 5.2. Redator para o acórdão: Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE)
8. Advogados constituídos nos autos:
 - 8.1. Valmir Pontes Filho (OAB/CE 2.310) e outros, representando Dimas Tadeu Madeira Fernandes, Edilson Silva Ferreira, João Alves de Melo, José Wilkie Almeida Vieira, Lina Ângela Oliveira Salles Moreira, Luciano Silva Reis, Luiz Carlos Everton de Farias, Luiz Henrique Mascarenhas Corrêa Silva, Oswaldo Serrano de Oliveira, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro, Pedro Rafael Lapa, José Andrade Costa, Roberto Smith e Romildo Carneiro Rolim
 - 8.2. Maria Ivonete de Oliveira Albuquerque (OAB/CE 6795B), representando Jefferson Cavalcante Albuquerque
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 1078/2015 – Plenário, prolatado em auditoria realizada no Banco do Nordeste do Brasil S. A.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer e dar provimento aos pedidos de reexame de Dimas Tadeu Madeira Fernandes, João Alves de Melo, Lina Ângela Oliveira Salles Moreira, Luciano Silva Reis, Oswaldo Serrano de Oliveira, Pedro Rafael Lapa e Romildo Carneiro Rolim, tornando insubsistentes as multas que lhes foram aplicadas pelo item 9.1 do Acórdão 1078/2015 – Plenário;
 - 9.2. conhecer e negar provimento aos pedidos de reexame de Luiz Henrique Mascarenhas Corrêa Silva, Edilson Silva Ferreira, Jefferson Cavalcante Albuquerque, José Andrade Costa, José Wilkie Almeida Vieira, Luiz Carlos Everton de Farias, Paulo Sérgio Rebouças Ferraro e Roberto Smith;

9.3. juntar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, ao TC 022.971/2008-3 (Prestação de Contas do BNB relativa ao exercício de 2007), que se encontra sobrestado aguardando o desfecho destes autos;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam.

10. Ata nº 30/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 9/8/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1703-30/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros com voto vencido: Augusto Nardes e José Múcio Monteiro (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Redator) e Marcos Bemquerer Costa.

13.4. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Redator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício